



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiatuba
Poder Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE Nº 006/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no **dia 28 de Junho de 2019, ás 09h00min**, em sua sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 242, Centro – Goiatuba - GO, licitação na modalidade CONVITE, do tipo proposta de menor preço **POR ITEM** para a **Contratação de Empresa Especializada ou Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas, destinado a esta Casa de Leis, conforme especificações no Termo de Referência**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº 123/2006, e das normas do edital normativo da presente licitação.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo Telefone (064) 3495-1505.

GOIATUBA - GO, 18 de Junho de 2019.

LUIZ HUMBERTO PEREIRA JUNIOR
Presidente Câmara Municipal de Goiatuba

NEY JOSÉ CARDOSO
Presidente da CPL



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiatuba
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA

Comissão Permanente de Licitação

GOIATUBA – Goiás

EDITAL CONVITE Nº. 006/2019: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

ABERTURA: Em 28 de Junho de 2019, às 09h00min

TIPO: PROPOSTA MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Av. Rio Grande do Sul, nº 242, Centro – GOIATUBA – GO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Goiás, pela sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e da Lei Complementar 123/2006, e das normas pertinentes com as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, torna público que fará realizar em sua sede, no endereço constante do rodapé deste, a abertura dos trabalhos licitatórios referente ao **Edital CONVITE do tipo MENOR POR ITEM**.

I. DO OBJETO:

1.1 – A licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas neste instrumento e pela Lei Federal nº. 8.666/93, readitada, pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações, e da Lei Complementar 123/2006, tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada ou Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas, destinado a esta Casa de Leis, conforme especificações no Termo de Referência**.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da licitação pessoa jurídicas especializadas no ramo pertinente ao serviço, **EXCLUSIVAMENTE** para empresa classificada como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** ou ainda **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, em cumprimento ao disposto no art. 48º da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, especificado neste Edital, e que forem formalmente convidadas por esta unidade administrativa, bem como as que tomarem conhecimento da realização da licitação através do site e do quadro mural da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, e ainda aquelas cadastradas neste órgão, que manifestarem interesse em retirar o Edital, formalizando seu pedido por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos licitatórios.

2.2 – Não poderão participar da licitação:

2.2.1 – empresas jurídicas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiatuba

Poder Legislativo

2.2.2 – empresas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Goiás.

2.2.3 – Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Anexo III, deste edital.

2.2.4 – empresas jurídicas cujo sócio dirigente ou responsável técnico seja servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada;

2.2.5 – empresas jurídicas constituídas em consórcio ou em cooperativa.

2.3 – Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA** deverá ser no idioma português.

III. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP:

3.1 – A participação neste certame, será assegurada às microempresas- ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço global em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nestas categorias.

3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

3.3 – Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se da Seguinte forma:

3.3.1 – A microempresa a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I do caput do Artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

3.3.4 – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, será aplicado somente quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por Grande Empresa, que não enquadram na Lei Complementar nº 123/2006;



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiatuba

Poder Legislativo

3.3.5 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, o da Grande Empresa;

3.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

3.4.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IV. DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO:

4.1 – Declarações da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.1.1 – **A declaração** da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO III DO PRESENTE EDITAL, para fins de tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentado **fora dos envelopes das DOCUMENTAÇÕES e de PROPOSTAS DE PREÇOS**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem com restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar.

V. DOS ENVELOPES:

5.1 – Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em 2 (dois) envelopes tamanho 250mmx350mm separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

EDITAL: CONVITE Nº 006/2019



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiatuba
Poder Legislativo

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada ou Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas, destinado a esta Casa de Leis, conforme especificações no Termo de Referência.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

EDITAL: CONVITE Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada ou Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas, destinado a esta Casa de Leis, conforme especificações no Termo de Referência.

5.2 – Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via Fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

5.3 – O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação;

5.3.1 – A procuração ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitos juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

5.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, observando as prescrições da legislação específica.

VI – ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO:

6.1 – A não apresentação ou deficiência de qualquer dos documentos exigidos para habilitação implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada sua apresentação posterior.

6.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, os quais serão partes integrantes do processo, sob pena de inabilitação.

6.2.1 – Os documentos solicitados no presente edital também poderão ser autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

6.3 – As certidões que não contiverem sua data de validade, esta será considerada pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de sua emissão.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiatuba

Poder Legislativo

6.4 – Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial).

6.5 – Da Habilidade Jurídica:

6.5.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.

6.5.2 – Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos;

6.5.2.1 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.

6.5.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

6.5.4 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.5.5 – O descumprimento dos subitens 6.5.1 e 6.5.2 não ensejará a desclassificação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.

6.5.6 – Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.5.7 – As assinaturas em rubricas só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

6.6 – Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão de Regularidade de Débito** com as **Fazendas Federal conjunta com INSS, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

6.7 – Da Qualificação Técnica



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiatuba

Poder Legislativo

6.7.1 - Apresentação de Atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

VI. ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA:

7.1 – A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, além do número deste **Convite**.

7.2 – A proposta deverá apresentar ainda as especificações **dos serviços**, além do valor unitário e total em moeda corrente nacional, já incluso tributos, sob pena de desclassificação.

7.2.1 – Na hipótese de divergência entre valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

7.3 – A validade mínima da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contarem da data de sua abertura e conhecimento, independentemente do prazo impresso na mesma.

7.4 – Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

7.5 – Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de 24hs antes da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não serem recebidos.

7.6 – O prazo deverá ser cumprido na íntegra, caso o licitante não cumpra estará automaticamente impedido de participar das próximas licitações, além das consequências legais.

7.7 – O pagamento será de efetuado mensalmente, após a emissão da respectiva nota fiscal.

7.8 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei, caso acha necessidade.

7.9 - O contrato objeto da presente licitação poderá ser aditado em até 25% dos serviços, caso haja interesse entre ambas as partes.

VIII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiatuba

Poder Legislativo

O processamento do **Edital Convite** obedecerá às seguintes fases:

8.1 – Fase 1 – Reconhecimento dos envelopes.

8.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento, após o que o presidente da CPL encerrará a fase.

8.2 – Fase 2 – Abertura dos envelopes nº. 01 exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº. 02, fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.

8.2.1 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

8.2.2 – A CPL solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra (s) licitante (s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e julgadas pela Comissão.

8.2.3 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

8.2.4 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

8.3 – Fase 3 – Abertura do envelope nº. 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observando o disposto no art. 43, III, da Lei nº. 8.666/93.

8.3.1 – A CPL analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nºs. 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

8.3.1.1 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

8.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.2.1 – não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes do Anexo que acompanha o presente edital;

8.3.2.2 – apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.3.2.3 – apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiatuba

Poder Legislativo

8.3.2.4 – apresentarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes, exceto se a proponente tiver apresentado o **menor preço por item** e seja a vencedora do certame.

8.3.3 – Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam às especificações contidas no Edital e que os materiais ofertados deverão ser de ótima qualidade, desde que atendido o direito de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos dos itens 3.2, 3.3.1 e 3.3.4 do presente edital, ter o menor preço por item, colocar as especificações de cada item a ser confeccionado de acordo com o relacionado no anexo deste edital; caso a licitante não atender as especificações exigidas estará automaticamente desclassificada.

8.3.4 – Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio, em sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3.5 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a CPL poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação de novas propostas, baseadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

8.4 – Fase 4 – Elaboração da Ata de Julgamento.

8.5 – Fase 5 – Adjudicação do objeto pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA**.

8.6 – Fase 6 – Homologação do julgamento, pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA**.

IX. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.01.0101.01.031.0001.2001.100.339039.47

X. DO PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento do objeto será feito em moeda corrente nacional, **mensalmente** após a apresentação de nota fiscal.

XI. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

11.1 – A Administração poderá revogar ou anular licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

11.3 – No caso de cancelamento do processo licitatório, é assegurada a prévia defesa.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiatuba

Poder Legislativo

XII. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantindo o contraditório:

12.1.1 – advertência;

12.1.2 – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;

12.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

XIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, excluindo via fax, email ou qualquer outra forma, sendo aceitável apenas no protocolo sede desta Câmara.

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Mesmo não estando presente qualquer dos licitantes, os trabalhos licitatórios terão seu curso normal.

14.2 – É vedada a sub – contratação parcial ou total para a entrega do objeto desta licitação.

14.3 – **A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA** poderá cancelar a Nota de Empenho emitida e rescindir o Contrato decorrente desta licitação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que a licitante vencedora:

14.3.1 – venha a sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

14.3.2 – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

14.3.3 – venha a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

14.3.4 – Caso não venha cumprir a prestação de serviços.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiatuba
Poder Legislativo

14.4 – A seu critério, **A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, por ato justificado da autoridade competente, poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação deste Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas.

14.5 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

14.6 – Maiores informações ou a aquisição do instrumento convocatório poderão ser obtidas com os membros da CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, no endereço especificado no Preâmbulo deste Edital ou pelo telefone (064) 3495-1505, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h e 30m às 17h e 30m.

GOIATUBA - GO, 18 de Junho de 2019.

LUIZ HUMBERTO PEREIRA JUNIOR
Presidente Câmara Municipal de Goiatuba

NEY JOSÉ CARDOSO
Presidente da CPL



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiatuba
Poder Legislativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 006/2019

APRESENTAÇÃO

Com este **TERMO DE REFERÊNCIA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA** apresenta, de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para a Contratação de Empresa Especializada ou Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas, destinado a esta Casa de Leis. O presente Termo apresenta informações detalhadas a respeito dos serviços que serão objeto de contratação. Ele tem como objetivo a busca de qualidade e excelência na contratação de empresa prestadora de serviço, de forma a garantir que os produtos finais atendam às necessidades da prefeitura.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A economicidade a ser obtida pela Câmara, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre profissionais do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o “**MENOR PREÇO DE PROPOSTA**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação a contratação, cuja escolha recairá naquele que cotar o **MENOR PREÇO DE PROPOSTA**.

1.2 - A inexistência de profissionais na Contratante, com perfis voltados a Serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas, capacitados para atender as demandas da Contratante, ocasionava diversos entraves no desenvolvimento das atividades das unidades organizacionais, quando têm que recorrer a esses expedientes. Logo, faz-se mister a contratação de serviços especializados para esse fim.

1.2 - Este termo de referência visa a contratação de Empresa Especializada ou Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas, cujo objetivo é melhorar a qualidade da conceito desta casa de leis

1.3 - Assim, o conserto propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência.

1.4 - A contratação por serviço avulso é excessivamente onerosa para a Administração, pois as empresas do ramo normalmente cobram deslocamento do profissional, além dos serviços.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiatuba

Poder Legislativo

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada ou Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas, destinado a esta Casa de Leis.

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER LICITADO.

Descrição detalhada dos serviços que serão realizados na Câmara Municipal de Goiatuba:

ASSESSORIA DE IMPRENSA

- Estabelecer relações sólidas e confiáveis com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de se tornar fonte de informação respeitada e requisitada.
- Criar situações para a cobertura sobre as atividades do assessorado, para alcançar e manter – e, em alguns casos, recuperar – uma boa imagem junto à opinião pública.
- Apresentar, firmar e consolidar as informações pertinentes aos interesses do assessorado no contexto midiático local e regional.
- Implementar a cultura de comunicação de massa nos aspectos interno e externo relativamente ao assessorado por meio de condutas pró-ativas junto à estrutura midiática.
- Capacitar o assessorado e outras fontes de informação institucionais a entender e lidar com a imprensa.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

- Desenvolvimento e produção de uniformes, sinalização interna e externa de departamentos e repartições, fachadas, uniformes, cartões de visitas, documentos timbrados, discursos oficiais, entrevistas, crachás, layout de carros, pastas, envelopes, apresentações em Power Point e News Letters.

RELAÇÕES PÚBLICAS

- Assessoria em relações públicas, pela formação de identidade e imagem positiva da instituição, ressaltando perspectivas relacionadas com a reputação da instituição perante a população e credibilidade dos moradores da cidade diante do legislativo municipal.
- Elaboração de jornais impressos, murais, intranet, boletins e organização de eventos.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiatuba
Poder Legislativo

PREÇO ESTIMADO					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VLR. MENSAL	VLR. TOTAL
1	6	MESES	Contratação de Empresa Especializada ou Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas, destinado a esta Casa de Leis, conforme especificações no Termo de Referência.	R\$ 6.283,33	R\$ 37.700,00

3 – PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE

Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para os serviços do presente certame, os valores discriminados no item 2.1.

4 – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – DA CONTRATADA

A contratada além das demais obrigações contratuais se compromete a:

- a) Efetuar a entrega das respectivas Notas Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Autorização de Empenho.
- b) Responsabilizar -se pela entrega dos serviços dentro do prazo exigido.
- c) Responsabilizar -se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais,
- d) Responsabilizar -se pelos prejuízos causados a Câmara Municipal de Goiatuba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- e) Fornecer os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento.
- f) Manter, durante todo o fornecimento, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Arcar com os prejuízos causados a Câmara Municipal de Goiatuba, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiatuba
Poder Legislativo**

4.2 – DA CONTRATANTE

Para a perfeita consecução dos objetivos a CONTRATANTE se responsabilizará:

- a) Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
- b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- c) Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de 06(seis) meses, após a assinatura contrato;

5.2 – Os prazos acima poderão ser prorrogados conforme necessidade e conveniência da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8666/93.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado em 06(seis) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal e de acordo com o contrato e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

6.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal.

7 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. A fiscalização do contrato ficará no cargo do Sr. **ANTÔNIO MARCOS RUA**.

7.2. A gestão do presente contrato ficará a cargo da Sr. **ANTÔNIO MARCOS RUA**.

8 – DO RAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – Os serviços objetos desta licitação poderá ser atualizados de acordo com índices financeiros decorrentes do presente serviços, no prazo não inferior a 12 meses, caso acorra a prorrogação.



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiatuba
Poder Legislativo**

9. DO CONSUMO

9.1 – Caso os serviços não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

9.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de serviços, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato. O contrato terá vigência a contar da assinatura do contrato de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiatuba
Poder Legislativo**

ANEXO II

Proposta de Preços

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 006/2019

GOIATUBA/...../2019

A Firma _____ situada na rua

_____ nº _____ cidade _____,

Fone: _____, CNPJ nº _____ envia a proposta abaixo

relacionadas;

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VLR. MENSAL	VLR. TOTAL
1	06	MESES	Contratação de Empresa Especializada ou Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas, destinado a esta Casa de Leis, conforme especificações no Termo de Referência.		

VALOR DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: _____

Condições de pagamento: _____

Declaramos que aceitamos as condições proposta no Edital acima citado.

Ass: _____



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiatuba
Poder Legislativo**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Sócio Proprietário.

CPF n._____